



## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

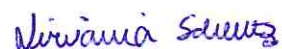
### ATA DE DELIBERAÇÕES FINAIS E HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DO TERMO DE COPERAÇÃO Nº 002/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares, reuniram-se os servidores Andreia de Carli Giacomini, Nirvânia Schultz, Vilma Del Pierro Silva e Marilene Ferreira Reis Cavazzana, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, designados pela Portaria nº 980, de 17 de dezembro de 2019, do Sr. **Guerino Luiz Zanon**, Prefeito Municipal de Linhares. A Comissão conclui o seguinte: a) O presente procedimento foi instaurado com a finalidade de proceder repasse financeiro para a Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal, a qual vem contando com o apoio financeiro no Município de Linhares/ES, visto que possui um projeto que fortalece a educação do campo, fomentando a agricultura familiar, o que proporciona uma expectativa de melhora na produção das pequenas propriedades rurais pertencentes às famílias dos estudantes; b) Consta nos autos que o Município de Linhares /ES não possui instituição de ensino que proporcione ensinamentos semelhantes aos oferecidos pela a Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal, a qual conta com 31 (trinta e um) alunos matriculados, o que justificou a celebração do Termo de Colaboração nº 002/2019; c) Após a edição da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil devem seguir o novo regramento trazido por tal diploma legal, o qual entrou em vigor no âmbito dos municípios em 2017; d) Nota-se que a efetivação do Termo de Colaboração nº 002/2019 e repasse financeiro somente ocorreu em 12/12/2019. e) Em análise dos documentos apresentados na prestação de contas, a Gestora do Termo de Colaboração emitiu seu parecer técnico conclusivo, com a consequente aprovação da prestação de contas; f) Com o fim de subsidiar a análise do parecer técnico na Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal, constatando, em síntese, que a proposta pedagógica executada na instituição de ensino corresponde ao proposto no Termo de Colaboração nº 002/2019, e que o Conselho Fiscal da Associação acompanhou e aprovou a execução do

recurso financeiro, concluímos pela **HOMOLOGAÇÃO** do parecer técnico conclusivo que aprovou a prestação de contas. Assim, encaminhamos os autos à Secretária Municipal de Educação para manifestação conclusiva. Nada mais havendo a tratar, eu, Nirvânia Schultz, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



**Andreia de Carli Giacomini,**  
Presidente



**Nirvânia Schultz**  
Secretária



**Vilma Del Piero Silva**  
Membro



**Marilene Ferreira Reis Cavazzana**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Autorizado pela Portaria nº 024, DE AGOSTO DE 2020.

**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
TERMO DE COLABORAÇÃO AEFM  
(MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DE ESPÍRITO SANTO - ESCOLA  
FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIO BANANAL)**

Número do Processo 015850/2020  
Período de execução: 02/01/2020 a 30/11/2020  
Período da Vigência: 2020  
Valor total autorizado: R\$ 9.300,00

LINHARES  
2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Autorizado pela Portaria nº 024, DE AGOSTO DE 2020.

Em análise da documentação apresentada por meio do processo nº 015850/2020, que trata da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 002/2019, firmado com a Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal, apresentamos a seguinte ponderação final:

- 1) Faz-se necessário a alteração da conciliação bancária
- 2) Os recursos financeiros foram executados em consonância com o proposto no plano de trabalho, alcançando o cumprimento das metas e objetivos.

Tendo em vista as considerações acima expostas, notificamos o gestor da Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal para apresentar os documentos em até 03 (três) dias.

Linhares/ES, 15 de dezembro de 2020.

*Maria*

MARIA OLIMPÍA DALVI RAMPINELLI

Gestora do Termo de Colaboração nº 002/2019

Ciente: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processos Nº 015850/2020**

**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA**

Considerando que em análise preliminar aos documentos apresentados na prestação de contas, os quais foram devidamente apresentados;

Considerando que após o encaminhamento dos referidos documentos, a Gestora do Termo de Colaboração emitiu parecer técnico conclusivo, com a consequente aprovação da prestação de contas;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, após análise concluiu pela homologação do parecer técnico conclusivo que aprovou a prestação de contas;

Considerando ainda, que restou devidamente demonstrado que os recursos financeiros foram executados em consonância com o proposto no plano de trabalho, alcançando o cumprimento das metas e objetivos, que consiste em um projeto que fortalece a educação do campo, fomentando a agricultura familiar, proporcionando uma expectativa de melhora na produção das pequenas propriedades rurais pertencentes às famílias dos estudantes, CONCLUÍMOS pela aprovação definitiva da prestação de contas objeto dos autos.

Comunique-se a instituição colaboradora.

Linhares/ES, 21 de dezembro de 2020

*malu*  
**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 015/2017



**PREFEITUR MUNICIPAL DE LINHARES**

Associação: Movimento de Educação Promocional de Espírito Santo - Escola Família Agrícola de Rio Bananal

Processo: Termo de Colaboração MEPES/PML 002/2019

Data: 21/12/2020

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - VALOR SOLICITADO		II - VALOR RECEBIDO		II - VALOR DE RECURSO PRÓPRIO		IV - RENDTº APLICAÇÃO	
CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL	CUSTEIO	CAPITAL
18.600,00	0,00	6.800,00	2.500,00	0,00	0,00	42,92	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.342,92</b>	

**CHECK LIST DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 01 ( x ) Ofício de encaminhamento para o Prefeito (numerado e datado);
- 02 ( x ) Conciliação bancária;
- 03 ( x ) Extrato bancário da conta corrente comprovando valor repassado
- 04 ( x ) Extratos Bancários das Aplicações ;
- 05 ( x ) Demonstrativo da Execução da Receita
- 06 ( x ) Demonstrativo dos pagamentos executados;
- 07 ( x ) Ata de Aprovação da Prestação de Contas pelo conselho;
- 08 ( x ) Parecer Conclusivo do Conselho fiscal;
- 09 ( ) Relação de Bens Adquiridos;
- 10 ( ) 1ª via de todas Notas Fiscais ( por ordem numérica dos cheques), devidamente carimbadas e assinadas;  
- ( ) Cópia dos cheques emitidos (cheque deverá ser nominal ao fornecedor e com data correspondente a nota fiscal);  
- ( ) 03 (três) orçamentos, **(NO MÍNIMO)**; caso o orçamento tenha mais que 01 folha é necessário carimbar todas as folhas;
- 11 ( x ) Certidões Negativas junto as esferas Federais, Estaduais e Municipais;
- 12 ( ) Recibo de Ressarcimentos de Recursos NÃO efetivados;

**ANÁLISE SINTÉTICA DA GESTORA DO TEMPO DE COLABORAÇÃO**

Conclusão do Parecer da Prestação de Contas

APROVADA

**x**

APROVADA COM RESSALVA

ASSINATURA: malu